



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS PORTO ALEGRE  
GABINETE (PORTO ALEGRE)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 44/2026 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 09 de junho de 2026.

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 33/2026**  
**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**LATO SENSU EM GESTÃO EMPRESARIAL\***  
**Retificado pela Retificação nº 1, de 9/6/2026**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CPOA/IFRS nº 52, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no BGP do Sigepe, em 1º de março de 2024, ano 8, e edição 3.1, torna público o **Edital IFRS nº 33/2026** que estabelece as normas relativas ao Processo de Seleção para o ingresso no curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) em **Gestão Empresarial**, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Curso, em conjunto com a Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente (COPPID).

## 1. DOS OBJETIVOS

Este edital tem por objetivo regular/normatizar o Processo Seletivo para o ingresso no curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) em **Gestão Empresarial**, do *Campus* Porto Alegre do IFRS, em convergência com a Resolução CONSUP nº 53, de 16 de setembro de 2021, reformulação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Gestão Empresarial, ofertado pelo *Campus* Porto Alegre do IFRS, referente ao ano letivo de 2026.

## 2. DA INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO

2.1. A inscrição deverá ser efetuada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, através do link <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (clicar em Pós-Graduação, no item Lato Sensu e no item Processos Seletivos) de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital

2.2. As informações relativas ao Processo de Seleção serão divulgadas no site *Campus* Porto Alegre do IFRS (<https://poa.ifrs.edu.br>).

2.3. Ao inscrever-se no Processo de Seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.4. O candidato deverá entregar a documentação exigida, digitalizada, em formato PDF em arquivo ÚNICO, conforme subitens abaixo, através do preenchimento do formulário constante do item 2.1.

2.4.1. Documentos (RG ou CNH);

2.4.2. Anteprojeto, conforme orientações disponíveis no Anexo III;

2.4.3. Anexo V e/ou Anexo VI, quando o candidato estiver amparado pelo disposto nas letras A, B ou C do item 3.2 deste Edital.

2.5. A falta de qualquer um dos documentos solicitados, anula automaticamente a inscrição do candidato.

2.6. A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário próprio conforme Anexo II, conforme cronograma estabelecido (Anexo I).

2.7. Na hipótese de envio de mais de uma resposta ao formulário eletrônico de inscrição pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do Anexo I deste edital, somente a última submissão será considerada válida.

2.8. Poderá participar do processo seletivo somente o candidato que tiver sua inscrição homologada.

2.9. O *Campus* Porto Alegre do IFRS não enviará qualquer documento, seja por via postal ou por e-mail indicando o local de prova do candidato inscrito. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do local da entrevista de seleção (conforme estabelecido no Anexo I) na listagem divulgada no site *Campus* Porto Alegre do IFRS (<https://poa.ifrs.edu.br>).

2.10. O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS**

3.1. Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas.

3.2. Em obediência à Resolução nº 104/2019 (22 de outubro de 2019), do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades:

3.2.1. A - 01 (uma) vaga para autodeclarados(as) pretos(as)/ pardos(as);

3.2.2. B - 01 (uma) vaga para autodeclarados(as) indígena;

3.2.3. C - 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD), que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15;

3.2.4. D - 32 (trinta e duas) vagas para acesso universal.

3.3. Todos os candidatos concorrerão por acesso universal;

3.4. Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas – negros (pretos e pardos), indígenas e PcD – que não comprovarem sua condição de cotista, serão realocados na condição universal e continuarão, em função de suas classificações, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual chamada posterior.

3.5. No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (constantes das letras A, B e C do item 3.2), as vagas serão automaticamente direcionadas para o Acesso Universal.

3.6. Para os candidatos classificados e autodeclarados(as) negros (pretos(as) e pardos(as)), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, por comissão específica *Campus* Porto Alegre do IFRS para aferição dos seus direitos.

3.7. A referida comissão, após entrevista com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

3.8. Os candidatos autodeclarados(as) negros (pretos(as) e pardos(as)) que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora, poderão interpor recursos com a exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma deste Edital (Anexo I).

3.9. A data da apresentação oral do projeto, bem como o local e a ordem de realização, serão divulgados no site *Campus* Porto Alegre do IFRS (<https://poa.ifrs.edu.br>), conforme o cronograma deste edital (Anexo I).

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo ocorrerá via entrega de anteprojeto e apresentação oral do anteprojeto de pesquisa, conforme orientações disponíveis no Anexo III deste Edital e será coordenado pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção Geral do *Campus*.

4.2. A Comissão de Seleção, nomeada pela Direção Geral, é formada pelo Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Empresarial, por três professores do Curso e um técnico administrativo.

4.3. A relação dos candidatos selecionados será divulgada no site *Campus* Porto Alegre do IFRS (<https://poa.ifrs.edu.br>), de acordo com o Cronograma estabelecido neste Edital de Seleção (Anexo I).

## **5. DO ANTEPROJETO DE PESQUISA**

5.1. O anteprojeto de pesquisa é obrigatório para a inscrição no processo seletivo.

5.2. O anteprojeto de pesquisa deve seguir a orientação descrita no Anexo III.

5.3. A Comissão analisará o anteprojeto e a defesa oral conforme critérios indicados no Anexo IV deste Edital

### **5.4. Primeira Etapa do Processo Seletivo.**

5.4.1. A primeira etapa é composta pela análise de anteprojeto de pesquisa.

5.4.2. Serão aprovados para a etapa seguinte os 50 (cinquenta) candidatos com melhor pontuação na primeira etapa. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados.

5.4.3. O candidato que obtiver nota zero na análise de anteprojeto de pesquisa estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo a vaga por cota.

5.4.4. A análise referente à primeira etapa será realizada por dois avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção ou professores do Programa, que atribuirão grau de zero a dez para cada anteprojeto.

5.4.5. A nota do anteprojeto de pesquisa levará em conta a expressão escrita, relevância do objeto e problema de pesquisa, além da adequação teórico-metodológica às áreas da Administração.

5.4.6. O resultado da primeira etapa será divulgado no site *Campus* Porto Alegre do IFRS (<https://poa.ifrs.edu.br>), conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

5.4.7. A interposição de recursos relativos à primeira etapa de seleção será feita via Anexo II, conforme o cronograma definido no Anexo I.

### **5.5. Segunda Etapa do Processo Seletivo.**

5.5.1. A segunda etapa é composta pela defesa oral do anteprojeto de pesquisa.

5.5.2. A defesa oral do anteprojeto de pesquisa ocorrerá presencialmente na data e horário previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, no *Campus* Porto Alegre, situado na Rua Cel. Vicente 281, Porto Alegre. Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência mínima de trinta minutos para identificar a sala onde será realizada a defesa. Não será permitido o ingresso no local após o horário determinado pela comissão.

5.5.3. Caberá à Comissão de Seleção a distribuição dos candidatos nos respectivos dias e horários para a defesa do anteprojeto de pesquisa. Após a distribuição, a Comissão publicará no site *Campus* Porto Alegre do IFRS (<https://poa.ifrs.edu.br>) a relação dos candidatos com dia e horário para defesa do anteprojeto de pesquisa.

5.5.4. A análise da defesa oral do anteprojeto de pesquisa levará em conta a capacidade do aluno de articular e defender as suas ideias, bem como a adesão aos objetivos do programa.

5.5.5. A análise referente à segunda etapa será realizada por dois avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção ou professores do Programa, que atribuirão grau de zero a dez.

5.5.6. O candidato terá o prazo máximo de 8 minutos para apresentar e 4 minutos para responder eventuais questionamentos da banca ao seu anteprojeto.

5.5.7. Será disponibilizado projetor multimídia para a apresentação do candidato, com *software* para apresentação de arquivos em formato pdf, facultado ao candidato o uso do mesmo.

5.5.8. Caso o candidato opte por usar uma apresentação com slides, ele deverá trazer o arquivo em um pendrive e o arquivo deverá estar no formato pdf. Não será permitido acesso remoto para download ou apresentação do arquivo.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 6.1. Para a classificação final será considerado o conjunto de avaliações das duas etapas a fim de obter-se a classificação final dos candidatos. Será atribuída uma nota de zero a dez, que resultará da média das notas obtidas com a seguinte proporção: a) anteprojeto de pesquisa - 50%; e defesa oral do anteprojeto de pesquisa – 50%.
- 6.2. Em caso de empate na classificação final, se necessário, será considerado aprovado aquele candidato que tiver obtido a nota mais alta na apresentação oral. Persistindo o empate, será considerado aprovado aquele candidato que tiver idade maior. Ainda persistindo empate, será feito sorteio.
- 6.3. O resultado da classificação final será divulgado no site *Campus* Porto Alegre do IFRS (<https://poa.ifrs.edu.br>), conforme o cronograma estabelecido (Anexo I).
- 6.4. A interposição de recursos relativos ao resultado final deverá ser realizada através do Anexo VII, conforme o cronograma estabelecido (Anexo I).

## **7. DA MATRÍCULA**

- 7.1. Em caso de seleção o candidato selecionado deverá enviar a documentação para a matrícula no período e horário estabelecidos no cronograma (Anexo I) e conforme regulamentação do IFRS.
- 7.2. No momento do envio da documentação de forma eletrônica para a matrícula os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.2.1. Diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de graduação;
- 7.2.2. Histórico Escolar da Graduação;
- 7.2.3. Certidão de nascimento ou casamento, em que estrangeiros estão dispensados. Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público. (Lei 13.726/18);
- 7.2.4. Documento de Identidade, sendo que Serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 7.2.5. Número CPF, em que poderá constar em outros documentos como RG, CNH, CTPS ou, minimamente, deverá ser informado o número no ato da matrícula;
- 7.2.6. Certidão de quitação eleitoral (opcional). Sugerimos o envio no momento da matrícula (site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Caso opte pela não apresentação, a regularidade será verificada no momento da entrega da documentação;
- 7.2.7. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (acima de 45 anos dispensado);
- 7.2.8. Comprovante de residência (opcional). Sugerimos o envio no momento da matrícula ou preencher declaração informando o endereço residencial no momento da matrícula.
- 7.2.9. Uma (01) foto (3x4) recente;
- 7.3. Laudo Médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD).
- 7.4. O *link* com as orientações para a efetivação da matrícula no programa será enviado para o e-mail do candidato cadastrado no processo seletivo deste edital.
- 7.5. Para os candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, sendo esta aferida por comissão específica *Campus* Porto Alegre do IFRS.
- 7.6. A referida comissão, em entrevista com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.
- 7.7. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora da autodeclaração, poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de matrícula através do email cadastrado no processo seletivo.
- 7.9. Somente efetivará a matrícula o candidato que entregar toda documentação requerida, conforme o cronograma estabelecido (Anexo I).

- 7.10. Não serão aceitos os recursos de candidatos que não entregarem os documentos dentro do prazo.
- 7.11. Não será efetuada a matrícula caso haja documentos faltantes ou ilegíveis.
- 7.12. Não é permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula em nenhum semestre do curso.
- 7.13. Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não realizar a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamado o próximo candidato classificado.
- 7.14. Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site *Campus* Porto Alegre do IFRS (<https://poa.ifrs.edu.br>).
- 7.15. Havendo vagas remanescentes, demais chamamentos serão publicados no site *Campus* Porto Alegre do IFRS (<https://poa.ifrs.edu.br>).
- 7.16. A matrícula dos candidatos ocorrerá nos dias e horários previstos no cronograma (Anexo I), observando o disposto no item 7.4 do edital.
- 7.17. A forma e os procedimentos para a matrícula serão informados posteriormente.
- 7.18. A não efetivação da matrícula no cronograma e no decorrer do curso implicará na perda da vaga, com chamamento do respectivo suplente.
- 7.19. No caso de não haver candidatos classificados em número suficiente, o Programa reserva-se ao direito de não as preencher ou proceder novo chamamento.

## **8. DO LOCAL, DA DURAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CURSO**

- 8.1. O curso ocorrerá *Campus* Porto Alegre do IFRS e ocorrerá, de forma presencial, nas sextas e sábados, quinzenalmente, nos seguintes horários: às sextas-feiras, das 13:30 às 17:45 e das 18:15 às 22:30; e aos sábados, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.
- 8.2. Eventualmente, para adequação do calendário acadêmico, a realização das aulas poderá ocorrer semanalmente e em outros dias da semana. O calendário previsto das aulas será informado no primeiro dia de aula.
- 8.3. O período de integralização do curso compreenderá três semestres.
- 8.4. Ao aluno concluinte do Curso, aprovado em todas as suas etapas, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), será conferido Certificado de Especialista em Gestão Empresarial, com carga horária total de 384 horas/aula.
- 8.5. As normas gerais do curso estão estabelecidas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Gestão Empresarial do *Campus* Porto Alegre do IFRS, em consonância com a Resolução Consup nº 106/2019.

## **9. DO CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO**

- 9.1. O Cronograma do Processo de Seleção encontra-se disponível no Anexo I, do presente edital.
- 9.2. Sem prejuízo dos demais prazos estipulados pelo Edital, as datas poderão ser ajustadas, caso necessário, a critério da Direção Geral e da Comissão de Seleção, observados os termos do Edital.

## **10. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES**

- 10.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Especialização em Gestão Empresarial.
- 10.2. Os recursos deverão ser enviados para o endereço de e-mail [especializacao.gestaoempresarial@poa.ifrs.edu.br](mailto:especializacao.gestaoempresarial@poa.ifrs.edu.br), assim como a solicitação de informações complementares.
- 10.3. As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site *Campus* Porto Alegre do IFRS (<https://poa.ifrs.edu.br>).
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o local onde a segunda etapa será realizada, resultados, datas e demais informações relativas ao processo seletivo.

*(Assinado digitalmente em 09/06/2026 10:30)*

DENIRIO ITAMAR LOPES MARQUES

*DIRETOR*

*IFRS / CP-POA (11.01.06)*

*Matrícula: ###567#7*

**Processo Associado: 23368.001170/2026-95**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **44**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **09/06/2026** e o código de verificação: **0b615c7b48**